# PORTARIA Nº 579/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

NOMEAR PAULO HENRIQUE DE CALDAS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto de Apoio Financeiro, da Coordenação de Conciliação Bancária, da Gerência de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 09 de maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2008. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

JORGE IRINEU DA COSTA Secretário Municipal de Fazenda - Interino

#### PORTARIA Nº 582/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 19 de maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2008. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

# D E C R E T O Nº 5.647, DE 12 DE MAIO DE 2008

REGULAMENTA A LEI Nº 1.891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CRIOU O PLANO DE INCENTIVO À ESCOLARIZAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo Inciso VI do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.891, de 20 de dezembro de 2007,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Para fins de obtenção do percentual de que trata o art. 2º da Lei nº 1.891, de 20 de dezembro de 2007, o servidor deverá requerer o benefício através de processo administrativo formalizado junto ao protocolo do órgão a que estiver percebendo seus vencimentos, acompanhado de cópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade, na forma do § 1º do art. 2º da Lei.
- § 1º Entende-se como documento hábil Diploma ou Certificado, devidamente reconhecido pelo órgão competente.
- § 2º Em caso de necessidade poderá ser solicitado a apresentação do histórico escolar, a fim de verificar se o curso é inerente ao cargo.
- Art. 2º Os processos serão analisados pela Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal ou pelo setor de pessoal do órgão a que o servidor estiver percebendo seus vencimentos, conforme o caso, o(a) qual emitirá o respectivo parecer e o encaminhará à autoridade superior do órgão para decisão.
- § 1º Desta decisão caberá pedido de reconsideração, bem como recurso, na forma dos artigos 97 c 98, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. § 2º Em caso de deferimento do pedido, o recebimento do incentivo se dará a partir da data do protocolo do requerimento.
- § 3º Caso seja necessária a complementação do pedido, o recebimento do incentivo se dará a partir do cumprimento da exigência.
- § 4º Em caso de pedido de reconsideração ou recurso deferidos, o recebimento se dará a partir da data desta decisão.
- Art. 3º Para fins do disposto no art. 4º da Lei ora regulamentada, entendese por escolaridade inerente ao cargo aquela que tenha relação direta com as atribuições do cargo.
- Art. 4º Os servidores ocupantes de 02 (dois) cargos deverão protocolar requerimentos em separado para cada cargo.

Parágrafo único. O(s) título(s) utilizado(s) para fins de obtenção do incentivo de que trata o presente em um determinado cargo, não poderá(ão) ser novamente utilizado(s) para o mesmo efeito em outro cargo ainda que idêntico

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS
Procurador-Geral do Município
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Sccretário Municipal de Administração

## D E C R E T O N° 5.655, DE 16 DE MAIO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2991/2008, de 19 de fevereiro de 2008

## DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a THAÍS RIBEIRO SOARES GUEDES e TATIANE RIBEIRO GUEDES, beneficiárias do ex-servidor CARLOS LUIZ GUEDES, Vigilante, Referência 104, Padrão "Γ", Matrícula 2486, com base no que dispõe o art. 21, parágrafo único, inciso II, art. 22 e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.505, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2008, data de falecimento do servidor, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.505/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2008. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES Secretário Municipal de Administração

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Gesse Holandino Bulle Ato: Portaria nº 144/2007 Data: 13/04/2007 Validade: 26/02/2007 Publicação: 26/04/2007

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **Gesse Holandino Bulle**, Motorista, Referência 104, Padrão I, matricula 7, do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 144/2007 de 13 de abril de 2007, publicada em 26 de abril de 2007, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 491/2008, de 16 de abril de 2008, publicada em 17 de abril de 2008, conforme parcela abaixo discriminada:

- Proventos de aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 10.966/12.775 dias (Artigo 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1° da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

Angra dos Reis, 05 de maio de 2008.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Beneficios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Subsecretário de Previdência Social
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

# APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

**Beneficiário:** Leandro Santo do Carmo **Ato:** Decreto nº 5.579/2008

Data: 18/02/2008 Validade: 21/06/2007 Publicação: 21/02/2008

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **LEANDRO SANTO DO CARMO**, beneficiário da ex-servidora desta municipalidade MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DO CARMO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Zeladoria, Matrícula nº 13566, Referência 100, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 5.579 de 18 de fevereiro de 2008, publicado em 21 de fevereiro de 2008, com validade a partir de 21 de junho de 2007, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Art. 21, parágrafo único, inciso II, art. 22, § 1º e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.505/2004 e Portaria MPS nº 142/2007). R\$ 439.66

Angra dos Reis, 30 de abril de 2008. NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES Gerente de Beneficios e Segurados SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES Subsecretário de Previdência Social CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES Sceretário Municipal de Administração

"APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2007 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, BEM COMO O RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO MESMO PERÍODO".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as